

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa POSTO RIBEIRO GOULART LTDA, CNPJ 03.250.598/0001-65, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 14220/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 021/2020, com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 23/10/2020, para a atividade de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, localizado à Avenida Doutor Vicente Sanches, nº 22, bairro Varginha, área urbana do município de Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.

Larissa Gonçalves FerreiraSquizzato

Diretora do Departamento de Análise Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 021/2020 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro - Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 108/2007, nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento POSTO RIBEIRO GOULART LTDA, CNPJ nº 03.250.598/0001-65, localizado na Avenida Doutor Vicente Sanches, nº 22, bairro Varginha, CEP 37501-082, Itajubá - MG, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA na modalidade LAS/RAS para a atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", enquadrado em Classe 2 sob o código F-06-01-7, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com planos e programas aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos anexos desta licença, conforme processo administrativo nº 14220/2020.

SEM	CONDIC	IONANTES
-----	--------	----------

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou suas normas sucessivas.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 23/10/2030.

Itajubá, 23 de outubro de 2020.

Richard Richard Se

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Itajubá